

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 287

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 16 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas—Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 18 do corrente.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 16 de outubro de 1899

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18—Para que se possa resolver o recurso interposto pela firma Ribeiro Carvalho & Comp., torna-se necessario que envie essa alfandega quatro amostras perfeitamente intactas, sendo: duas de flores de biscuit e duas das fitas de que se trata no mesmo recurso.

—A' Collectoria do Cantagallo:

N. 9—Em relação ao officio de 26 do mez passado, consultando quaes as rendas de que devem-se deduzir 5 % e 30 %, declara-se que as clausulas 6ª e 7ª das instruções de 30 de setembro de 1898 resolvem perfeitamente a duvida manifestada, e quanto á relativa aos registros dos impostos de consumo, já foi, por circular desta directoria n. 6, de 31 de julho ultimo, declarado que a porcentagem a deduzir era a de 30 %.

Requerimentos despachados

Antonio Frêres, Joaquim Frêres e João Frêres, proprietarios do sítio Mahibá no Espirito Santo protestando contra a medição feita nas testulas de seus terrenos.—Os signatarios do telegramma junto devem apresentar o seu protesto em forma regular, isto é, por meio de requerimento competentemente documentado, perante a Delegacia Fiscal do Estado do Espirito Santo, a qual o tomará na devida consideração.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Ignacio José Teixeira.—Paga a multa e sellado o documento, transfira-se.
José Antonio Gomes Honetto.—Transfira-se.
João José de Azevedo Coutinho.—Transfira-se, revalidando o documento.
José Gomes do Amaral.—Idem.
José Monteiro de Souza Machado.—Elimine-se.
Firmínio de Azevedo Alves.—Transfira-se.
Francisco Gonçalves Carneiro.—Idem.
Daniel Duran.—Idem.
Irmãdo da Candelaria.—Restituam-se 120\$000.
Joaquim Alves Barbosa Coelho e outro.—Transfira-se.

Heitor Pereira de Brito.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.
Antonio Gonçalves Carneiro.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Antonio da Costa.—Transfira-se.
Manoel José Lebrão.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Teixeira Lopes.—Idem.
José Gil Ribeiro.—Transfira-se.
Maria da Gloria da Fonseca Sampaio.—Idem.

Angelina da Costa Lima.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Joaquim José da Costa.—Transfira-se.
Alexandre Antonio da Silva.—Não se tratando de uma transferencia norigor do termo, averbe-se a alteração da firma, não só no imposto de industria como nos registros.

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de outubro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento, no Thesouro Federal, da quantia de 82:862\$846, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra e á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, no actual exercicio, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp. 39:507\$816; a Alaphilippe, Cathiard & Comp. 8:118\$650; a Azevedo Alvos, Carvalho & Comp. 1:095\$; a Barbosa & Moreno, 6:078\$345; a Francisco Pinto de Oliveira, 23:843\$223 e a Vicente da Cunha Guimarães, 4:219\$812.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias para que seja admittido no Hospicio Nacional de Alienados o soldado do 6º regimento de artilharia José Corrêa de Mello, que está soffrendo de alienação mental.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, pedindo informações sobre a conducta que teve o capitão do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon durante os periodos decorridos de fevereiro de 1892 a abril de 1895 e de março de 1896 a novembro de 1895, em que exerceu o cargo de engenheiro chefe do districto telegraphico da Matto-Grosso, o bem assim sobre a natureza do serviço que executou, afim de resolver-se o requerimento do dito official pedindo averbação dessas alterações em sua fé de officio.

—Ao Sr. enviado extraordinario e ministro Plenipotenciario do Brazil no Chile declarando, para que faça constar ao subdito allemão major Victor Lindholm, que as leis militares do Brazil não permitem estrangeiros no exercito, nem a inclusão no mesmo exercito de cidadão algum, sinão como soldado.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, determinando que informe si ao alferes do exercito Sylvestre da Assis Chaves foi descontada de seus vencimentos, e em que periodo, a consignação da quantia de 82\$ estabelecida á Cooperativa Militar, afim de verificar-se a importancia da carga a fazer-se ao dito official.—Expediu-se identica portaria ao inspector da Alfandega da Cidade do Rio Grande.

—Ao director geral de engenharias, declarando que, em 2 do corrente, se solicitou do Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz do credito da quantia de 5:973\$642 para pagamento da despesa a fazer-se com os concertos no deposito de artigos ballicos do dito estado.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Direcção Geral de Artilharia o material necessario para o chalet destinado á installação de um chronographo.—Expediu-se ordem ao Arsenal de Guerra para mandar proceder á pintura do dito chalet.—Communicou-se á referida direcção.

—Ao chefe de Estado-Maior do Exercito:

Concedendo:

Quarenta dias de licença ao 2º tenente do 3º regimento de artilharia José de Avila Garcez, para tratar de sua saude no Estado de Sergipe, conforme pede;

O quartel do 28º batalhão de infantaria, por menagem, ao soldado do mesmo batalhão Octaviano Amancio Bispo, que, por unanimidade de votos, foi absolvido no conselho de guerra a que respondeu.

Mandando declarar:

Ao commandante do 5º districto militar, que é approvada a sua deliberação de mandar servir addido ao 14º regimento de cavallaria, por falta de officiaes para o serviço, o tenente do 13º da mesma arma Cenobelino Pereira da Silva, e bem assim que não pôdo ter logar a transferencia do dito tenente, por troca, com o official de igual patente Daniel Accioly de Azevedo e Silva, visto que o ultimo dos referidos officiaes não pertence ao mencionado 14º regimento;

Ao commandante do 6º districto militar, que não pôdo ser adoptado o alvitro que lembrou de serem iniciados nas Alfandegas das cidades de Uruguayana e Rio Grande os processos de divida de exercicios findos, por contrariar tal pratica as disposições do art. 17º do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, que creou as Delegacias Fiscaes com attribuições até então a cargo das alfandegas.

Permittindo ao alferes-alumno Leopoldo Ribeiro dos Santos e Souza, addido ao 4º batalhão de artilharia, gozar nesta Capital a licença que lhe foi concedida para tratamento de saude.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

Os tenentes José do Prado Sampaio Leite, do 3º batalhão para o 38º, e Tula Soares Neiva de Lima, deste para aquelle batalhão, conforme pedem;

O alferes Pacifico Antonio Xavier de Barros, do 39º batalhão para o 3º, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Na arma de cavallaria, o alferes Antonio de Oliveira Rego, do 13º regimento para o 11º.

Ministerio da Guerra—N. 1.753—Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Mandar declarar em ordem do dia da repartição a vosso cargo que nas tabelas para o fornecimento de artigos de expediente aos corpos, approvas pelo decreto ns. 640 e 990, de 9 de agosto e 8 de novembro de 1890, publicadas nas ordens do dia da extincta Repartição de Adjunt-General, ns. 94 e 133 desse anno, deve ser feita a observação de que o papel para off os e respectivos enveloppes serão timbrados.

Saude e fraternidade.—J. N. de Meleiros Mallet.—Communicou-se ao intendente geral da guerra.

Ministerio da Guerra — N. 267 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1899.

Sr. commandante da Escola Militar do Brazil — Em solução á consulta que, em officio n. 2.778, de 9 do corrente, fizestes ao director da Contadoria Geral da Guerra, sobre o abono da gratificação mensal de 200\$, de que trata o art. 121 do regulamento vigente, ao sub-secretario dessa escola, capitão Antonio Julio Barbosa da Franca, além dos respectivos vencimentos, por se achar elle incumbido da regencia de uma turma de aulas graphicas, vos declaro, para os fins convenientes, que approvo o abono dessa gratificação, até a presente data, ao referido funcionario, convindo que fiquem proposta de outro professor que seja do corpo docente ou extranho ao serviço dessa escola, por ser incompativel o exercicio de duas funções diversas na hora do expediente.

Saude e fraternidade.— J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra. — N. 347. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1899.

Sr. intendente geral da guerra.—Declarar ao commandante do 6º districto militar, para que o faça constar ao da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, que fica autorizado, em vista do que expõe em officio n. 1.001, de 29 de agosto ultimo, dirigido a este Ministerio, a fazer aquisição de uma bicycleta «Gerard» para a instrução dos respectivos alumnos, devendo correr por conta do cofre do Conselho Economico a despesa com essa aquisição.

Saude e fraternidade.— J. N. de Medeiros Mallet.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata, Pacifico, Paraguay o Mato Grosso, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Berenice*, para Trieste, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Brazil*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Oraria*, para Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affm de prestar esclarecimentos, convidar-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um maço de jornaes para Benjamin Franca, em R. Zende, e de uma carta para o Sr. Manoel de Moura, em Santa Maria do Veado, em Portugal.

Obituário— Sepultaram-se no dia 16 de outubro 40 pessoas, fallecidas de:

Febres amarella.....	1
Variola.....	10
Outras causas.....	29
—	40
Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	5
—	40
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	18
—	40

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	15
—	40
Indigentes.....	15
— E no dia 17:	
Accesso pernicioso.....	2
Variola.....	8
Outras causas.....	31
—	41
Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	8
—	41
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	22
—	41
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	17
—	41
Indigentes.....	7

— E no dia 18:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Variola.....	11
Outras causas.....	45
—	58
Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	11
—	58
Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	20
—	58
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	19
—	58
Indigentes.....	15

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 20 de outubro de 1899 (sexta):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	758.14	20.5	16.56	92.7	SE	—	—	—
3 a.	756.48	20.3	15.87	90.0	SE	—	—	—
6 a.	754.42	20.1	15.99	91.6	ENE	Clare.	o. cs	8
9 a.	754.02	22.7	17.10	83.4	SE	Encoberto.	..	10
1/2 d.	753.00	22.5	17.75	88.0	SE	Idem.	..	10
3 p.	752.90	21.7	18.06	93.0	S	Chvoso.	..	10
6 p.	753.02	20.1	16.64	95.0	ESE	Encoberto.	N	10
9 p.	752.57	20.5	16.80	94.0	W	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	24º0
» » á sombra.....	23º6
» minima.....	19º7
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1m/m,3
Chuva em 24 horas.....	0m/m,10
Duração do brilho solar.....	0º14

Observações

De 45 m. depois de meio-dia até 3 h. 10 m. p., cahiram chuviscos a intervallos; desta hora começou a cahir chuva continua que ás 4 h.50 m.p.declinou, e cessou ás 6 h.30 m.p. Enquanto foi intensa a chuva, viram-se relampagos ao SSW seguidos de trovões.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 21 de outubro de 1899 (sabbado):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	752.56	20.5	16.88	94.0	W	—	—	—
3 a.	752.30	20.7	16.98	93.5	NNW	—	—	—
6 a.	753.35	21.0	16.57	90.0	W	Encoberto.	..	10
9 a.	754.82	20.8	16.53	91.0	S	Chuvoso.	..	10
1/2 d.	755.31	23.2	17.14	81.0	SSW	Encoberto.	..	10
3 p.	755.54	20.7	15.79	87.0	SSW	Idem.	..	10
6 p.	755.43	20.5	14.96	83.0	SSW	Idem.	..	10
9 p.	757.00	20.2	14.66	83.0	SSW	Idem.	ck. cs	7

Temperatura maxima exposta.....	23º5
» » á sombra.....	23º0
» minima.....	18º9
Evaporação em 24 horas á sombra.....	0m/m,9
Chuva em 24 horas.....	23m/m,80
Duração do brilho solar.....	0º27

Observações

De 6 h. 55 m. a. ás 9 h. 50 m. a. cahiu chuva fina a intervallos, transformando-se depois desta hora em chuviscos que cahiram a intervallos até 1 h. 40 m. p., quando cahiu um aguaceiro que durou até 2 h. p.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de outubro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.4	20.4	15.0	84	5.5	SE	1.0				
4 h. m....	755.9	20.4	14.7	82	2.0	SE	1.0				
7 h. m....	754.3	20.2	15.6	89	0.0	Nulla	0.9				
10 h. m....	753.3	24.0	17.2	78	0.0	Nulla	0.9				
1 h. t....	753.0	21.4	17.2	91	8.3	S-E	1.0				
4 h. t....	752.5	20.1	16.5	94	10.0	SSE	1.0			Aguaceiro e trovoadas	
7 h. t....	752.1	20.3	16.7	94	5.0	NNW	1.0				
10 h. n....	752.6	20.6	16.3	91	0.0	Nulla	1.0				
Médios....	753.89	20.92	16.15	87.9	3.8		1.0				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.0; minimo 7 h. manhã, 19.5.

Evaporação em 24 horas 1.8.

Chuva caída : 7 h. da manhã, inapreciavel ; 7 h. noite, 19"/=, 38. Total em 24 horas 19"/=, 38.

Horas de insolação (heliographo) 30 minutos ou 0,5.

Começou a chover às 3 h. da tarde, cahindo, às 4 horas, forte aguaceiro acompanhado de relampagos, trovoadas e vento forte de SSE.

Abastecimento de agua—Ex- tracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 6 de outubro:

Tinguá e Commercio.....	71.064.000
Maracanã e afluentes.....	16.106.000
Macacos e Cabeça.....	7.431.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	3.324.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.914.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	921.000

No dia 7:

Tinguá e Commercio.....	70.787.000
Maracanã e afluentes.....	15.091.000
Macacos e Cabeça.....	6.599.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	3.132.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.133.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	807.000

No dia 8:

Tinguá e Commercio.....	69.922.000
Maracanã e afluentes.....	15.008.000
Macacos e Cabeça.....	6.480.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	2.977.000
Andaraí e Tres Rios.....	5.811.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	886.000

No dia 9:

Tinguá e Commercio.....	69.084.000
Maracanã e afluentes.....	14.881.000
Macacos e Cabeça.....	6.282.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	2.728.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.535.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	878.000

No dia 10:

Tinguá e Commercio.....	70.253.000
Maracanã e afluentes.....	14.246.000
Macacos e Cabeça.....	10.477.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	2.560.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.901.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	786.000

No dia 11:

Tinguá e Commercio.....	70.248.000
Maracanã e afluentes.....	14.489.000
Macacos e Cabeça.....	11.154.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	3.146.000
Andaraí e Tres Rios.....	6.644.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	857.000

No dia 12:

Tinguá e Commercio.....	69.923.000
Maracanã e afluentes.....	15.207.000
Macacos e Cabeça.....	18.404.000
Carrioca e Morro do Ingles.....	3.622.000
Andaraí e Tres Rios.....	7.016.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chris- tão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	964.000

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Fides, em Cascadura, foi no dia 20 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	792	815	1.707
Entraram.....	20	29	49
Sahiram.....	16	30	46
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	793	813	1.606

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 459 consultantes, para os quaes se aviaram 595 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— E no dia 21:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	793	813	1.606
Entraram.....	23	12	35
Sahiram.....	7	11	18
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	804	813	1.617

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 258 consultantes, para os quaes se aviaram 273 receitas.

Fizeram-se 7 obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 22 de janeiro do futuro anno estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 7ª secção, regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as exigencias dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de setembro de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Directoria das Rendas Publicas

Tendo Angela Viguier requerido o aforamento dos terrenos accrescidos fronteirios ás marinhas n. 97 da travessa de Santa Anna, em Nitheroy, cujas dimensões e confrontações vão abaixo mencionadas, são convidadas os possesores confinantes e de mais interessados a reclamar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, o que julgarem a bem de seus direitos.

Os accrescidos requeridos medem de frente 115 metros e outro tanto de fundos e sete metros de frente a fundos, confrontando ao N. O. e S. com o mar e a L. com as marinhas n. 97 da travessa de Sant'Anna, em Nitheroy.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de outubro de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria do Contencioso

IMPOSTO PREDIAL

De ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a vir pagar o imposto predial, de que são devedoras, á Fazenda Nacional, relativamente ao exercicio de 1893.

4º districto

Francisco Moreno da Silva, rua Paula Mattos n. 111.

Maria de Jesus Faria S. Carneiro, rua Petropolis n. 7.

Adolpho Ribeiro de Freitas, rua S. Manoel sem numero.

João Ignacia Quaresma, rua Aqueducto n. 28.

Antonio Gomes Serpa, rua Aqueducto n. 28.

Mariana Isabel Severo Castro, rua Aqueducto n. 60.

Dr. Amaro Carneiro B. Cavalcanti, rua Aprazivel n. 13 A.

João de Oliveira Guimarães, ladeira do Senado n. 11.

Antonia Carolina Bernardes, ladeira do Senado n. 17.

Thomaz Augusto Vianna, ladeira do Senado n. 65.

Joanna da Silva Lemos Cardoso, praça da Acclamação n. 30.

Ladislão de Souza Mello Netto, rua Petropolis n. 2.
 Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, rua Santa Maria n. 37.
 Americo Salvador, rua Costa Bastos n. 7.
 Joaquim Pereira da Motta, rua Triunpho n. 4.
 Empresa F. Carril Santa Thereza, rua do Riachuelo n. 117.

9º districto

Maria Carolina T. de Carvalho, rua Buarque do Macedo n. 53.
 Catalina Moreno Jemenez, rua Silveira Martins n. 17.
 Jesuina Augusta de B. Torreão, rua Carvalho de Sá n. 28.
 Sebastião de Pinho, rua Carvalho de Sá n. 32.
 Manoel R. Pedreira, rua das Laranjeiras n. 53.
 Ignez Tambori da Cunha, rua das Laranjeiras n. 6.
 Francisco Salles Rosa, rua Senador Octaviano n. 4.
 Manoel Rodrigues Pedreira, rua Ypiranga n. 1.
 Rita Cassia de Castro, rua Conselheiro Pereira da Silva ns. 34 e 36.
 Barão do Alto Mearim, rua Paysandú n. 21.
 Sub-Directoria do Contencioso, 16 de setembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.
 Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.
 Rua Luiz Barbosa n. 15 A, C. R. Vaz & Comp.
 Rua Theodoro da Silva n. 45, Maria Willemssens.
 Rua Senador Nabuco n. 30, Vieira Ducommel & Teixeira.
 Rua Duque de Caxias n. 4 A, Marcos Pereira Machado.
 Rua Barão de Mesquita ns. 10 e 104, Manoel Jacintho Silva Magalhães.
 Rua Barão de Mesquita, sem numero, Antonio Moreira.
 Rua Barão de Mesquita, sem numero, Albino da Costa.
 Rua Artistas n. 22, José Avelino de Faria.
 Rua Duqueza de Bragança, sem numero, Joaquim Teixeira Ribeiro.
 Rua Braço de Ouro n. 3, Joaquim José de Araujo Magalhães Junior.
 Rua Leopoldo n. 16, Manoel Cabral de Medeiros.
 Rua Paula Brito n. 19, Alfredo Carlos de Lima.
 Rua Leopoldo n. 12 a 14, Antonio José Ferreira do Nascimento.
 Rua Uruguay n. 8, Leopoldina C. Vieira Fenissima.
 Rua Conde de Bomfim n. 194, Thereza Cardoso da Silva.
 Rua Conde de Bomfim n. 260, Dr. José de Freitas de Carvalho.
 Rua Conde de Bomfim n. 280, Emilia Luiza Bittencourt Serpa.
 Rua Conde de Bomfim n. 184, Antonio Carvalho de Brito.
 Rua Barão de Cotegipe, sem numero, João José de Abreu.

EXERCICIO DE 1895

Rua Maxwell, sem numero, Cherubino da Costa Moreira.
 Rua Possolo n. 5, Amancio da Costa.

Rua Oito de Dezembro n. 296, Antonio Marques dos Santos.
 Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.
 Rua Souza Franco n. 72, Francisco do Valle Guimarães.
 Rua Visconde de Abaeté n. 45, José Muniz Nogueira.
 Rua Babylonia n. 27 A, Joaquim da Silva Guimarães.
 Rua Santa Cruz ns. 1 e 3, Antonio da Silva.
 Rua Visconde de Itamaraty n. 4, José Joaquim da Silva.
 Rua Dr. Silva Pinto n. 2, Maria Coelho Netto.
 Rua Pinto Figueiredo n. 16, Joaquim Costa Marques.
 Rua Jorge Rudge n. 24, Manoel Corrêa Reis.
 Rua Conselheiro Paranaguá n. 5, Antonio Souza Silva.
 Rua Barão de Pirassinunga ns. 21 a 25, José Joaquim Silva.
 Travessa D. Afonso n. 4, Francisco Costa Guimarães.
 Estrada da Tijuca ns. 31 e 35, Augusto Frederico Collim.
 Directoria do Contencioso, 5 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de pennas de agua do exercicio de 1895, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Anna Guimarães, sem numero, Ignez R. da Conceição.
 Rua Anna Nery n. 206, Carlos Dehul.
 Rua Anna Nery n. 192 A, Luiz Pedro Drago.
 Rua Anna Nery n. 204, Francisco Avejo e Agostinho Dall Orto.
 Rua Adelia, sem numero, Galiano Mario de Souza.
 Rua Alice, sem numero, Augusto Luiz da Silva Santos.
 Rua Augusta, sem numero, Manoel C. Dezerro.
 Rua Augusta, sem numero, Apolinario Augusto.
 Rua Boa Vista n. 5, Antonio Cordeiro Portugal.
 Rua Barcellona, sem numero, Carolina Rosa Alves.
 Rua Bella, sem numero, Mariana T. de Oliveira.
 Rua Christavão Colombo n. 18, Maria Sophia Elizabeth Nunes.
 Rua Cerqueira Lima n. 14, Joaquim Bernardino de Almeida.
 Rua Capitulino, sem numero, Manoel Alves Pereira.
 Rua Cachamby, sem numero, Hilario Gonçalves Poletta.
 Rua Cachamby, sem numero, Carlota Eulalia S. Carolina.
 Rua Conselheiro Ferraz, sem numero, Manoel Ferraz Lucas.
 Rua Conselheiro Mayrinek n. 11, Theophilo Leite Ribeiro Faria.
 Rua Conselheiro Mayrink n. 12, Lourenço Muniz Duarte.
 Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Arthur Guanabara.
 Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim de Sant'Anna.
 Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Dr. Claudio Solano.
 Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Bernardo Carneiro Reis.
 Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Antonio Joaquim Marques e outros.
 Rua Dr. Lino Teixeira n. 20, Antonio Francisco Marques.
 Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Joaquim Silva Gaspar.
 Rua Dr. Garnier n. 61, José Alkaim.

Rua Dias da Silva, sem numero, Leonor Margarida da Luz.
 Rua Dias da Silva, sem numero, Carlota Leopoldina da Silva.
 Rua Dias da Silva, sem numero, Manoel José de Moraes.
 Rua D. Pedro n. 53, Rodrigo Leite dos Santos.
 Rua Duque Estrada, sem numero, João Augusto da Silva.
 Rua Duque Estrada, sem numero, João Manoel Miguel.
 Rua Eugenia n. 5, Fabrica M. de Phosphoros.
 Rua Eugenia n. 19, José Fernandes Rosa.
 Rua Engenho Novo ns. 1 e 5, Antonino Joaquim Magalhães Peixoto.
 Rua Eulina n. 7, Justiniano Francisco Elias.
 Rua Eulina n. 7 B, Manoel Fernandes Maldonado Junior.
 Rua Elvira, sem numero, Jacintho Rodrigues Pereira.
 Rua Freguezia n. 16, Companhia Lacticinio.
 Rua Grunwald n. 13, Julio Cesar Noronha.
 Rua Guimarães, sem numero, Alfredo Theophilo Maonwinchel.
 Rua Guimarães ns. 14 e 16, Casimiro Teixeira Pinto.
 Rua Guimarães n. A, José Alkaim.
 Rua General Carvalho, sem numero, Evaristo Gitahy.
 Rua Gregorio Neves n. 6, José Adolpho de Almeida Ventura.
 Rua Gregorio Neves n. 8, Francisca de Almeida Ventura.
 Rua Getulio, sem numero, Manoel Gomes Silveira.
 Rua Henrique Scheid n. 20, Companhia Manufactora de Phosphoros Sogurança.
 Rua Honorio n. 4, Afonso C. da Silva Calado.
 Rua Ida, sem numero, Julio Pereira da Silva.
 Rua José Bonifacio, sem numero, Corrêa & Irmão.
 Rua Lopes Cruz ns. 18 e 21, Geraldo Gomes Queiroz.
 Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Manoel Ramos.
 Rua Miguel Fernandes n. 5, João Henriquo Carvalho Mello.
 Rua Major Mascarenhas, sem numero, Emerenciana Gomes Machado.
 Rua Major Mascarenhas, sem numero, João Maximino da Cunha.
 Rua Magalhães Couto, sem numero, Gabriel Brandon.
 Rua Magalhães Couto, sem numero, Antonio Joaquim da Motta.
 Eulalia Rosa de Oliveira.
 Francisco Antonio da Costa.
 Francisca Candida Tavares.
 Francisco Garcia da Silva.
 Irmandade do Divino Espirito Santo.
 Jacintho José Marins.
 João de Almeida Costa.
 João Carlos Lacombe.
 João Pereira Cardoso.
 João Xavier.
 Joaquim Alves Maia.
 Joaquim Teixeira Pinto Lopes.
 José Antonio do Couto.
 José Antonio Pereira.
 José Gomes de Aguiar.
 José Januzzi.
 José Maia Vieira.
 José Moreira de Faria.
 José Ribeiro de Castro.
 José Ribeiro Frade.
 José Thomaz de Cantuaria.
 Julia Vieira Pacheco.
 Luiz Machado Lourenço.
 Manoel Caetano Balthazar.
 Manoel Felipe da Gama.
 Rafael Monteiro Machado.
 Raymundo Felix de Menezes.
 Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos ns. 20, 23, 24, 28 e 31 (materiaes, vidraria, cêra, madeiras e cimento)

De ordem do Sr. vice-almirante, inspector deste arsenal, presidente do conselho economico faço publico que no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento do referido arsenal, no exercicio proximo futuro, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

São deveres do proponente :

1.º Encher com preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como também as amostras correspondentes.

3.º Exhibir no acto da entrega da proposta além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Estes documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras, e que os contractos celebrados com o arsenal servirão para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 20 de outubro de 1899.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

O commissariado geral da armada recebe propostas em carta fechada até o dia 23 do corrente, para o fornecimento de livros para escripturação de fazenda dos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, no vindouro exercicio de 1900.

Os proponentes deverão dirigir-se á secretaria deste Commissariado para mais esclarecimentos.

Commissariado Geral da Armada, 20 de outubro de 1899.—*Manuel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. A. Ferreira Neves & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Antonio Dias Cardia, Azevedo Alves & Carvalho, José Ignacio Coelho & Comp., Alaphilippe Cathiard & Comp. e G. Bastos

& Comp. a comparecerem na primeira secção desta repartição até o dia 25 do corrente, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 6 do corrente mez, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer dentro daquelle prazo.

Intendencia Geral da Guerra, 1.ª secção, em 21 de outubro de 1899.—*Manuel Ferreira Neves Junior*, tenente-coronel.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899.—O director geral, *C. Cesar de Campos*.

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á aprovação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatória para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da aprovação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes do Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos acrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazia e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º, § 13, da

lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Tercio, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miúdas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offercidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adiantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminará a 6 de março de 1900, começando o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha do correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Apparecida a Sapucaia por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carino, idem.
6. Belém a Bunanal do Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapirana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambuicy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desej. Repartição a Maricá e agencias intermedias, idem.
22. Desej. Repartição a Triunfo e intermedias, idem.
23. Estação do Paty a Suepura, idem.

24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.

25. Estação do Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.

26. Estação de Sant'Anna a Thomaz, idem.

27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.

28. Falcão a S. Vicente Ferrar, idem.

29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.

30. Ititineira a Paraskena, diariamente.

31. Iguaba Grande a S. Vicente de Paulo, idem.

32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.

33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.

34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.

35. Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.

36. Livramento a Laranjeiras por Estrada Nova, idem.

37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.

38. Macabé a Frade e agencias intermedias, diariamente.

39. Magalhena a Estação do Triumpho, idem.

40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.

41. Maxambomba a Iguassú, diariamente.

42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.

43. Passa Tres a Arrozal do S. Sebastião por Morro Azul, idem.

44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.

45. Patrocinio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.

46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dali até Conceição, 15 vezes por mez.

47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.

48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.

49. Rocha Leão a Barra do S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.

50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.

51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.

52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.

53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.

54. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, idem.

55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.

56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.

57. S. Joaquim da Gramma a Passa Tres, idem.

58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.

59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.

61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.

62. Suepura a Sardoal por Sertão, idem.

63. S. Domingos a S. José de Uba, 15 vezes por mez.

64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.

65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.

66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.

67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.

68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.

69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899. — O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Carvalho, Serra & Comp., estabelecidos á rua da Quintanda n. 149, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve processam-se os autos de fallencia da firma Carvalho, Serra & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte : Em vista da confissão por termo a fls. 7 declaro aberta a fallencia de Carvalho, Serra & Comp., estabelecidos na rua da Quintanda n. 149, a datar de hontem. Nomeio syndicos os credores Ferreira Santos & Comp., e Almeida Oliveira & Comp., sendo esta decisão devidamente publicada. Custas pelamassa. Rio, 20 de outubro de 1899. — Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Carvalho, Serra & Comp., para os fins de direito. Para constar passou-se este o mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de outubro de 1899. E eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — Celso Aprigio Guimarães.

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação da terça parte do predio da rua Sete de Setembro n. 67, que terá lugar no dia 23 do corrente mez

O Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, por parte de D. Elvira Barrato Dreys, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil—D. Elvira Barreto Dreys, na qualidade de tutora de seus filhos menores Iracy, Silvio e Sanilla Dreys, tendo julgado extincto o uso-fructo de terça parte do predio n. 67, da rua Sete de Setembro, e passado para os mesmos menores a plena propriedade, para serem pagas as despesas judiciais e os impostos pagos, e que a supplicante teve de pedir para adiantamento a terceiro, o que consta dos autos, requer a V. Ex. se sirva mandar vender em praça deste juizo a referida terça parte daquelle predio, convertendo-se o liquido producto (depois de tiradas as despesas feitas e que se vão fazer) em apolices, em nome de cada um dos menores, indicando desde já para esse fim o corretor barão de Ibirocahy; sendo para a venda expedidos os competentes editaes. Em assim ser deferido. E. R. Mercê. Rio, 28 de agosto de 1899. — O solicitador, Salustiano Baptista Quintanilha. E-tava devidamente sallada. Em a qual petição proferi o despacho do teor seguinte: Nos autos diga o Sr. Dr. curador dos orphãos. Rio, 28 de agosto de 1899. — Ataulpho. E sendo ouvido o Sr. Dr. curador dos orphãos, o qual dando o seu parecer concordando no deferimento da petição, e subindo os autos á minha conclusão, proferi o despacho do teor seguinte: Defiro a petição a fls. 137, procedendo-se na conformidade do parecer do Sr. Dr. curador dos orphãos, a fls. 141. Para a conversão das apolices nomeio o corretor indicado barão de Ibirocahy. Rio, 2 de outubro de 1899. — Ataulpho. Era o que se continha em o dito despacho, que aqui fica fielmente transcripto, depois do que se via a avaliação do teor seguinte: Avaliação do predio de sobrado da rua Sete de Setembro n. 67—Tem de frente 4m,05 e de fundos 54 metros o sobrado; a frente é construida de pedra e cal, tem na frente duas janellas com saccada de grade de ferro

e um portão e uma porta na loja, portadas de cantaria, divisão de título e estuque; dividi-la a loja em uma sala e quatro commodos assombrados, o sobrado em duas salas, duas alcovas e cozinha e o sótão em um sala e cozinha; em seguimento um outro sobrado, dividido em 12 commodos em baixo, 11 ditos em cima e um sótão com cinco commodos alugados a diversos com a sua entrada pela porta do sobrado na frente, avaliado, de fls. 24 v. a fls. 25. em 25:000\$, no valor a dita terça parte de 8:333\$333. Em virtude do referido despacho vai á praça no dia 23 do corrente mez a terça parte do predio da rua Sete de Setembro n. 67, pelo preço da avaliação de 8:333\$333, ás portas da casa da rua dos Invalidos n. 108, ás 11 horas do dia, onde funciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal. E para constar onde convier mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditórios desta Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, no lugar do costume, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos de inventario da finalda D. Eulalia Guilhermina da Cruz, de quem é inventariante D. Emilia Guilhermina da Cruz Dreys. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de outubro de 1899. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscreevi. — Ataulpho Napoles de Paiva.

Segunda Pretoria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz publico, para os devidos effeitos, que procede na forma da lei ao alistamento dos cidadãos aptos para os cargos de juizes de facto e vogaes residentes em as circumscripções policiaes pertencentes a esta 2ª pretoria de conformidade com o art. 41 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, e que de accordo com a mesma lei foram excluidos os cidadãos abaixo.

Outrosim faz publico que, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste, se receberão neste juizo quaesquer reclamações relativas a inclusão ou exclusão:

RELACÃO DOS CIDADÃOS QUALIFICADOS JUIZES DE FACTO E VOGAES DA 2ª PRETORIA

Delegacia da 1ª circumscripção urbana

Antonio Moreira Dutra.
Antonio Mossa Pinto.
Antonio Mossa Pinto Junior.
Antonio Jacintho Teixeira Braga.
Antonio Vieira de Caminha e Silva.
Antonio Chernicher.
Alfredo Loureiro Chaves.
Adolpho Dutra da Costa.
Ataliba Alves de Brito.
Candido Alves Pinto.
Celestino Gomes da Cunha.
Domingos Antonio Epiphanyo.
Eduardo Feliciano Monte.
Gabriel Ferreira Marinho.
Henrique das Chagas Andrade.
Joacum dos Santos Conceição.
Joacum Dias Barbosa.
Joacum Carlos Pereira.
José Hermogones Dutra (Dr.).
José Carneiro Pestana de Aguiar.
José Alves Ferreira Chaves.
João Ribeiro da Fonseca Santos.
Julio Cesar Tavares Paes.
Manoel Francisco de Araujo.
Pedro Massiere.

Delegacia da segunda circumscripção urbana

Alipio Leal.
Alberto Ferreira Muniz.
Alvaro José Martins.
Albano Pereira Caldas.
Augusto Medeiros da Silva Leal.
Bernardino Luiz Franco.
Eduardo de Carvalho.
Francisco Chagas de Oliveira.
Francisco de Oliveira Pinto.

Francisco F. Moreira.
José Justino da Silva Machado.
José Antonio da Rocha Passos.
Joacum Antonio Pereira de Azevedo.
Justino Pereira Caldas.
João Henrique Castro Figueiredo.
Jacintho Roque dos Santos.
Marcelino Rodrigues de Azevedo.
Marcelino Ferreira.
Mario Ignacio Guimarães.
Querino Augusto da Silva Guimarães.
Romario Ferreira Leite.
Victor José Barbosa.
Pedro Essé Guimarães.

Delegacia da terceira circumscripção urbana

Antonio Francisco de Figueiredo.
Antonio Teixeira Mendes.
Antonio Manoel Porfia.
Antonio Garinha.
Albino Nogueira Fernandes.
Alberto Marques Carqueja.
Alfredo de Azevedo Vieira Filho.
Arthur Pereira Furtado.
Augusto Ferreira Sophia.
Augusto Celestino M. Guimarães.
Affonso Nunes.
Accacio Telles.
Bibino Alves da Cruz.
Corbiniano Consilio Rocha.
Culumbano Felippa Gonçalves.
Domingos de Souza Martins.
Domingos José dos Afflictos.
Damasio Leão da Costa.
Eduardo Ignacio da Silveira.
Eduardo A. Teixeira Junior.
Francisco Duarte de Andrade.
Francisco de Almeida Santos Filho.
Feliciano Rodrigues de Oliveira.
Firmo Telles de Jesus.
Gaspar Leite da Costa.
Henrique Jorge dos Santos.
Hermenogildo Teixeira Serpa Miranda.
José de Araujo Coutinho.
José da Silva Carneiro.
José Maria Peixoto.
José Pereira dos Santos.
José Ignacio de Rezende.
José Luiz de Souza.
Joacum Borges do Couto.
Joacum do Oliveira Soares.
Joacum José de Azevedo.
Jeronymo Augusto da Costa.
Jorge Pereira Filho.
João de Medeiros.
João Baptista Talco.
Lucio Benvenuto.
Luiz José da Costa.
Manoel Pinto Ribeiro.
Manoel Monteiro de Oliveira.
Placido José Machado.
Vicente Ferreira Campos.

Delegacia da oitava circumscripção suburbana

Antonio Chagas dos Santos.
Antonio Leal Goulart de Abreu.
Antonio Sabino de Araujo.
Antonio Rosa de Avellar.
Antonio Joacum Carneiro de Moraes.
Antonio Silva Reis.
Antonio Pereira Vinhaes.
Antonio Pereira Vinhaes Filho.
Antonio Victorino Pinto.
Antonio Roiz Franco.
Antonio Valente da Silva.
Alberto de Amorim.
Alacirino Antonio Raposo.
Arthur José da Silva.
Americo Dias Cardoso.
Adolpho Pereira Ferreira.
Alvaro Duarte Guimarães.
Augusto Falcão.
Ant-ro Dias Carlos.
Arsenio Pereira dos Santos.
Bernardino Rodrigues Costa.
Bruno Augusto de Souza Pereira.
Carolino Augusto Borges.
Castorino Assis Reis.
Christiano Sobral.
Cecilio de Almeida Ribeiro.

Evaristo Rodrigues do Nascimento.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Francisco José dos Santos.
Francisco Euzébio do Nascimento.
Francisco Dutra da Rocha.
Francisco José Borges.
Francisco de Maria.
Francisco Botelho Prado.
Francisco da Silva Vieira.
Fernando Leite Cabral.
Fernando Soares Vieira.
Faustino Alves da Silva.
Frederico José Fernandes.
Gil Dias dos Santos.
Guilherme Rocha Coelho.
Henrique Marques de Mendonça.
Horacio Francisco de Oliveira.
Horacio José Antunes.
Horacio Torres Bastos.
João Baptista da Silva Cabrito.
João Sabino de Araújo.
João de Mendonça Paiva.
João Pereira da Rosa.
João Antonio Simões.
João de Araújo Silva.
João Francisco de Quadros.
José Maximiano Galvão.
José Maria Fontes.
José Soares Franco.
José Victorino Teixeira.
Joaquim Baptista Lepelletier.
Joaquim Felix de Andrade.
Joaquim Garcia Galvão.
Joaquim Borges.
Joaquim Rocha Coelho.
Joaquim Pereira Vinhaes.
Joaquim de Azevedo.
Luiz Rogeant.
Luiz Victorino Pinto.
Leopoldo José de Menezes.
Liberato Ferreira Borges.
Jesuino da Silva Ornellas.
Januario da Silva Bittencourt.
Jovelino Norberto Ferreira.
Manoel Marciano de Oliveira.
Manoel Joaquim Carneiro Moraes.
Manoel Pinto da Gama.
Manoel Gomes de Carvalho.
Manoel Pereira Vinhaes.
Manoel Gomes de Oliveira.
Mauricio da Araújo Silva.
Ormino Borges.
Delfim Ferreira dos Anjos.
Delfim Alberto de Moura.
Pericles Soares de Menezes.
Pedro Jacintho Raposo.
Pedro Dias dos Santos Junior.
Pedro Jeronymo de Souza.
Pedro Rates Ferreira.
Pedro Cerqueira de A. Luz.
Felippe Nery Campagnac.
Querino Antonio Baptista.
Ricardo Villar Pinto Azevedo.
Romano Avelino Souza.
Rufino Pereira de Jesus.
Silvino Antonio Barroso.
Salvador Pereira Magalhães.
Saturnino Alves de Moura.
Tertuliano de Aquino Oliveira.
Serafim Pereira do Amaral.
Theodulo Ribeiro de Carvalho.
Theophilo Lucio de Carvalho Lima.
Urcelino Rocha Coelho.
Victorino José Teixeira Motta.
Hidelbrando José Alves.
Vicente Lucio de Carvalho.

E para constar lavrou-se este edital que será publicado no *Diario Official*, que assigna. E eu José Candido de Barros o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Decima Pretoria

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogues da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc. :

Faz saber ao que o presente edital virem, que pela junta revisora, reunida de accordo com o art. 48 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, foi feita a revisão dos ju-

rados e vogues que tem de servir no anno vindouro, pela forma seguinte :

Foram incluidos os seguintes cidadãos :

Affonso Gaspar Torres.
Antonio Hermogenes Dutra Junior.
Affonso Pedro do Amaral.
Antonio Alves Ferreira Braga.
Antonio José de Araújo.
Antonio Netto Coelho.
Alfredo Lima.
Alfredo Augusto da Silva Chaves.
Alfredo Corrêa Navarro (capitão).
Ariclins da Fonseca Lobo.
Augusto Nino da Costa Saraiva.
Augusto Cordovil Camillo Monteiro.
Americo Pereira Guimarães.
Arthur da Silva Gusmão.
Arthur Diniz Villas Boas.
Alvaro Mesquita.
Benedicto da Silva Filho.
Candido Francisco Leal.
Carlos Antonio Pereira Guimarães.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Carlos Costa.
Casemiro Alberto da Nova.
Cesar Valle de Cantuaria.
Daniel Mascarenhas.
Emygdio Augusto Cesar de Figueiredo.
Eucledes Carlos Bomtempo.
Firmino Pereira Caldas.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Xavier Oliveira Menezes.
Francisco Luiz Coelho.
Florianio Joaquim da Silva.
Henrique da Costa Ferreira.
Ismael da Rocha (Dr.).
João Antonio de Sant'Anna.
João Chrysostomo de Oliveira.
João José da Silva.
Joaquim Antonio Pereira de Azevedo.
Joaquim da Costa Fernandes.
Joaquim da Cruz Secco.
José Cleomenes da Silva Ferreira (Dr.).
José Alves de Souza (Dr.).
José Nunes Rodrigues de Siqueira.
José Cordovil Pires da Silveira.
José Bello de Andrade.
José Alves Rollo.
José da Silveira Tavares.
Leandro Accioli Cavalcanti de Albuquerque.
Lissipo Antonio do Amaral Garcia (Dr.).
Manoel Antonio da Silva Chaves.
Manoel José de Castilho.
Manoel José Pedroso.
Manoel Pereira Lisboa.
Manoel dos Santos Pinto.
Manoel dos Santos Queiroz.
Maximino Maia.
M. rtinho José Gonçalves.
Octavio Vaz da Motta.
Paulo Antonio Pereira.
Paulo Raymundo da Silva.
Pedro José Malheiros Sobrinho.
Raul do Amaral.
Theophilo Rezende da Silva Brito.
Verissimo de Moraes.
Vicente Saraiva de Carvalho Neiva (Dr.).

Foram excluidos por mudança os seguintes :

Antonio Joaquim Teixeira Lima.
Antonio de Padua Fleury.
Antonio Porfirio Ferreira da Silva Junior.
Pedro da Silva Mala Torres.

Eliminados por fallecimento:

B'lmiro Antonio Rodrigues.
João das Chagas Rosa (Dr.).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente edital, pelo qual convido a todos os interessados, para que, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentem as reclamações, que tiverem contra a sua inclusão ou exclusão, na forma da lei.

Dado e passado nesta Capital Federal, 20 de outubro de 1899. — Eu, José Rodrigues da Costa, escrivão e juramentado, o escrevi. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva,*

Setima Pretoria

Praça

No dia 23 do corrente às 11 1/2 horas da manhã, depois de finda a audiência deste juizo, serão vendidos em praça pelo valor estimado de 167\$850 com o abatimento de 20 % os bens pertencentes ao espólio do finado Joaquim Martins Ferro. Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O escrivão, *José Francisco Pinto de Macedo.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Alvará

O corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia 27 do corrente, 200 *debentures* da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil £ 11.5.0, pertencentes a espólio.

Capital Federal, 19 de outubro de 1899. — Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos desta Capital o Sr. João Ferreira dos Santos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corrector, a virem liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. — *José Claudio da Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

Empresa Industrial de Tintas Sardinha de J. A. Sardinha & Comp.

Tintas «Sardinha», para escrever e copiar, unicas que tem o cunho official, ha longos annos nas repartições publicas, cartorios e pelos mais eminentes guarda-livros. Depósito, rua do Hospicio n. 158.

Tintas «Sardinha», para impressões de jornaes, consumidas em larga escala e com grandes elogios pelos diarios desta Capital e pelos dos Estados da União; para impressões de obras typographicas, para carimbos de metal e borracha. Depósito, rua do Hospicio n. 158.

Tintas «Sardinha», escaurite para escrever e pautar preferidas as suas similares pela sua optima qualidade. Depósito, rua do Hospicio n. 158.

Lacres «Sardinha», lacres de diversas cores, em bastões e pães, para escriptorio e para engarrafadores. Depósito, rua do Hospicio n. 158.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899